LEI Nº 1028

Súmula: Dispõe sobre a doação de bem municipal à Sra. Leoni do Rocio Murbach Bora.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sra. Leoni do Rocio Murbach Bora, uma casa de madeira, sem perspectivas de aproveitamento, de propriedade do Município, onde funcionou por muitos anos, a Escola Rural “Duque de Caxias atualmente desativada.

Art. 2º - A alienação que se pretende autorizar, o será sob a forma de doação, ocorrendo por conta da donatária todos os encargos com referência a transferência do bem doado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de maio de 1990.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL